CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em
02/06/2017 até 12/06/17
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

PORTARIA Nº 267

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, Senhor **DAVI OLIVEIRA DE SOUSA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.33, XIII, da Lei Orgânica Municipal, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, por meio dessa Portaria, *determina a instauração do Processo Administrativo nº 01/2017*, para apurar as supostas irregularidades descritas a seguir, praticadas pela **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.,** CNPJ nº: 04.284.336/0001-84, sediada na rua Dr. Placidino Brigagão, nº 961, sala nº 207, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG, durante a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº009/2013.

No dia 01 de outubro de 2013, a Câmara Municipal de Itaú de Minas celebrou contrato de prestação de serviços com a referida Empresa, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO)DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG.**

No dia 28 de setembro de 2016, a Câmara Municipal e essa Empresa. celebraram o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2013 visando a prorrogação por mais 12 meses do referido contrato.

Contudo, supostamente, essa Empresa descumpriu as seguintes obrigações contratuais: não prestou a supervisão técnica adequada (§ 21 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 09/2013), não efetuou o treinamento adequado dos servidores da Câmara (§ 25 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 09/2013), realizou um suporte inadequado ou ineficiente (§ 37 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 09/2013) e

CNPJ:23.767.072/0001-64 – Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 – Fone/Fax (35)3536-1664 – Cep 37975-000 – Itaú de Minas-MG

atrasou injustificadamente para a resolução de inconsistências apontadas (§ 24 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 09/2013).

As irregularidades supracitadas são puníveis com sanções desde advertência até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93 e da Cláusula Sexta do contrato 09/2013.

Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar a Comissão Processante: como Presidente, a servidora Marivalda Israel Machado de Souza; como relator, o servidor Clederson Guiraldelli da Nóbrega e como membro, a servidora Josmeire Mariosa Martins.

Essa comissão deverá instruir e concluir todo o procedimento respeitando os prazos legais.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente

CNPJ:23.767.072/0001-64 – Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 – Fone/Fax (35)3536-1664 – Cep 37975-000 – Itaú de Minas-MG